11º Encontro Internacional de Política Social
18º Encontro Nacional de Política Social
Tema: Entre o capital e a vida: questão social, crise ambiental e resistências
Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Democracia, participação e movimentos sociais

Democratização do controle social no campo das lutas do FNTSUAS

Ana Carolina Pinto Moreira[1]

Janaina Albuquerque de Camargo[2]

Robson Roberto da Silva[3]

Resumo: Este trabalho reflete sobre a democratização do controle social, a partir de ações de resistência do Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (FNTSUAS) pela sua representação no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Para tanto, adotou a pesquisa bibliográfica e documental, que se orientou pelo materialismo histórico-dialético. Assim, apresenta uma breve análise sobre o Estado ampliado, conforme o conceito gramsciano, e a democratização no capitalismo, sobretudo no Brasil, como forma de apreender a gestão pública democrática do SUAS no contexto (ultra)neoliberal e, principalmente, os processos de lutas do FNTSUAS para garantir a representatividade de trabalhadoras/es nos CAS (Conselhos de Assistência Social).
Palavras-chave: controle social; democratização; Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS-FNTSUAS; Conselhos de Assistência Social-CAS.

Democratization of social control in the field of struggles of the FNTSUAS

Abstract: This work reflects on the democratization of social control, based on the resistance actions of the Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (FNTSUAS) for its representation on the Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). To this end, it adopted bibliographic and documentary research, guided by historical-dialectical materialism. Thus, it presents a brief analysis of the expanded state, according to the Gramscian concept, and democratization in capitalism, especially in Brazil, as a way to understand the democratic public management of the SUAS in the (ultra)neoliberal context and, mainly, the struggles of the FNTSUAS to guarantee the representation of workers on the Conselhos de Assistência Social (CAS).
Keywords: social control; democratization; Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS-FNTSUAS; Conselhos de Assistência Social-CAS.

[1] Bacharela em Serviço Social (UFF). Mestranda em Serviço Social (PPGSSDR-UFF, Niterói, Brasil). E-mail: ancarolinamoreira@id.uff.br.
[2] Assistente Social. Doutora em Serviço Social (UERJ, Rio de Janeiro, Brasil). Professora Adjunta da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense. (UFF, Niterói, Brasil). E-mail: janainacamargo@id.uff.br.
[3] Assistente Social. Doutor em Serviço Social (UFRJ, Rio de Janeiro, Brasil). Professor Adjunto da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense (UFF, Niterói, Brasil). E-mail: rrsilva@id.uff.br.

Ressalta-se que os autores deste trabalho autorizam a divulgação dos dados informados.

Introdução

Este trabalho reflete sobre a democratização do controle social, considerando as formas de resistência realizadas pelo Fórum Nacional de Trabalhadoras e Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (FNTSUAS) pela representação no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Sob a direção teórico-metodológica do materialismo histórico-dialético, por meio de uma abordagem qualitativa, utilizou-se a pesquisa bibliográfica e documental para compreender as contradições que permeiam tal debate.

O estudo apresenta breves apontamentos sobre a concepção de Estado ampliado, de acordo com o conceito gramsciano, e o processo de democratização no capitalismo, considerando as particularidades do Brasil, como forma de apreender os espaços de participação democrática no SUAS. Também, ao considerar a necessidade da democratização do controle social em tal Sistema, destaca as formas de luta pela representação de trabalhadores/as do FNTSUAS no CNAS.

Essa reflexão problematiza os elementos relacionados às transformações no mundo do trabalho, referentes ao cenário de crise do capital e ofensiva (ultra)neoliebral, bem como as disputas por representação dentro das arenas de controle social, sob os limites impostos pela precarização do trabalho e o desmonte das políticas públicas, em especial da assistência social.

1. Estado ampliado e democratização no capitalismo: particularidades do Brasil

A transição do capitalismo concorrencial para o imperialismo modificou a atitude subjetiva das classes sociais e suas frações em relação ao Estado, cuja constituição está associada à forma como os indivíduos historicamente organizam-se para produzirem e se reproduzirem socialmente. Assim, o Estado no imperialismo manteve e ampliou suas funções coercitivas, como também desenvolveu uma estrutura responsável pelas funções de consenso, que articuladas buscam garantir o padrão de dominação burguesa. Nesse período, Antonio Gramsci (2007) –, partindo das transformações econômicas e políticas advindas do capitalismo, e considerando as contribuições teóricas de Marx e Engels (2010) sobre o Estado, identifica outras determinações, como a articulação entre sociedade civil e sociedade política. Como aponta o próprio marxista italiano, "se deve notar que na noção geral de Estado entram elementos que devem ser remetidos à noção

de sociedade civil (no sentido, seria possível dizer, de que Estado = sociedade política + sociedade civil, isto é, hegemonia couraçada de coerção)" (Gramsci, 2007, p. 244).

Dessa maneira, Gramsci (2007, p. 244) conceituou o "Estado em sentido orgânico e mais ampliado", o que significou que "por 'Estado' deve-se entender, além do aparelho de governo, também o aparelho 'privado' de hegemonia ou sociedade civil" (Idem., 2007, p. 254-255), ou como disse, posteriormente, "Estado (no significado integral: ditadura + hegemonia)" (Ibidem., p. 257). Ao partir da relação dialética de unidade-distinção entre coerção e consenso em Gramsci (2007), Bianchi (2007) ressaltou a importância também de Maquiavel para o pensamento gramsciano, que recuperou a natureza dúplice do "Centauro maquiavélico" para destacar a unidade orgânica entre coerção e consenso. Assim, procurou evitar e refutar as análises sobre o poder de Estado que consideravam e consideram que a coerção pode existir sem o consenso e vice-versa, ou, como próprio Gramsci (2007) denunciou as análises que reduziam ou reduzem o poder político a uma dupla perspectiva que se apresentava numa relação de sucessão: primeiro, por exemplo, a coerção, depois o consenso, pois, mesmo possuindo tempo diferentes, essas duas naturezas de poder são coetâneas entre si e coextensivas; podendo incidir em grau diferenciado nos mesmos espaços políticos; e têm sede em esferas específicas: coerção na sociedade política e consenso na sociedade civil, sem deixar de possuir nexos de existência entre elas (Bianchi, 2007).

A formação do Estado ampliado no Brasil ocorreu quando o país, seguindo aqui a teoria marxista gramsciana, chegou ao estágio "ocidental", ou seja, a partir do processo de redemocratização. Aqui cabe dizer que a divisão de classes na sociedade capitalista é o limite para realização de uma democracia plena, pois, além de depender da socialização da política, é imprescindível que haja também a socialização da riqueza socialmente produzida. Portanto, a democracia plena depende de uma nova ordem societária, assim como "o processo de democratização poderá e deverá alcançar novos patamares no socialismo" (Coutinho, 2008, p. 24). Por esse motivo, adota-se aqui o termo democratização na perspectiva de Lukács (2008), "pois não negligência os determinantes estruturais, imprime a ideia de processo, considera os limites e as possibilidades, não vendo assim o que é chamado de democracia como algo estático e compatível com o sistema de produção capitalista" (Silva, 2014, p. 131).

No Brasil, a redemocratização iniciada nos anos 1980, propiciou uma reconfiguração nas relações entre Estado e sociedade civil, mantendo traços do estágio, no sentido gramsciano, "oriental", como o patrimonialismo, o clientelismo, o corporativismo, o autoritarismo, processos que integram a constituição do Estado brasileiro. Neste sentido, observa-se, com base em Coutinho (2008), que uma das tarefas desafiadoras na contemporaneidade está relacionada à reorganização das relações entre Estado e sociedade civil. Este autor aponta que dois distintos projetos societários vêm orientando às práticas/práxis dos sujeitos que procuram reorganizar as particularidades do "ocidente" brasileiro: o liberal-corporativo e a democracia de massas. Não é exagero afirmar que a hegemonia tem sido a do projeto liberal-corporativo, que convive em tensão com o projeto de democracia de massas. Ambos fundamentam distintas propostas de administração pública, de proteção social e de políticas sociais (Silva, 2014).

A Constituição Federal de 1988 restabeleceu e incorporou políticas sociais públicas que levaram em consideração os anseios dos sujeitos defensores do projeto de democracia de massas, ainda que os interesses dos representantes do projeto liberal-corporativo tenham predominado no texto constitucional. As leis orgânicas, as constituições estaduais, municipais promulgadas em consonância com esta Carta Magna, estabeleceram, assim, que a gestão pública das políticas sociais fosse orientada pelas diretrizes constitucionais da descentralização político-administrativa e da participação da população na elaboração e no controle das ações intergovernamentais. Em razão dessas exigências quanto à organização das políticas sociais em todo território brasileiro, tornou-se frequente na literatura especializada o uso de expressões, como gestão democrática, descentralizada e/ou participativa (Silva, 2014).

Essa forma de gestão pública democrática, descentralizada e participativa pressupõe a existência dos espaços públicos, como os conselhos, conferências e fóruns, que derivam, no sentido gramsciano, da ocidentalização do país. Por meio desses espaços, Silva (2014) aponta que se pode, ao menos em tese, exercer: a participação social, que se refere à participação democrática da sociedade no processo de decisão das políticas sociais, de ampliação dos direitos de cidadania e de redefinição do papel do Estado; e o controle social democrático, que diz respeito à participação de setores da sociedade civil comprometidos com os interesses públicos e que buscam, assim, fiscalizar os processos de decisão (formulação, implementação e avaliação) das políticas e dos direitos sociais,

conforme critérios pré-estabelecidos. Nessa perspectiva, destaca-se, a seguir, elementos da gestão democrática, a partir dos espaços de participação no contexto do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2. Gestão democrática e participativa no SUAS

A materialidade da participação no "campo da gestão pública", que se consolidou nas últimas décadas do século XX, é decorrente do desdobramento dos processos de democratização e da ascensão gradual do modelo de democracia participativa, especialmente no cenário brasileiro. Não obstante, no bojo da sociedade capitalista, há limites estruturais, que delineiam a perpetuação de seu movimento de acumulação de capital, dado que a participação política é atravessada por interesses e reflete as relações de poder que a constituem. Observa-se que a participação política tende a assumir um caráter individualista ou corporativista, deslocando-se do seu conteúdo ético-político em compromisso com a coletividade. Internalizada como um mero instrumento de gestão, imbricada à lógica burocrática e seu estrito administrativo, contribui para a lógica do esvaziamento da dimensão política (Nogueira, 2011).

O marco normativo da Constituição Federal de 1988, com os movimentos de lutas sociais contra os ditames do período de regência do Estado autocrático burguês, explicita os fundamentos da democracia participativa, principalmente a partir da ampliação de seu pertencimento e pela diretriz da descentralização participativa (Nogueira, 2011). Sob essa perspectiva, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei n° 8.742/1993), organiza a institucionalização da política de assistência social no Brasil como política pública de seguridade social não contributiva, de dever do Estado e direito de quem dela necessitar. A referida lei institui os mecanismos de controle social democrático, para que usuários, trabalhadoras/es e entidades acompanhem a gestão da política de assistência social, nos espaços dos Conselhos de Assistência Social (nacional, estadual e municipal), prevendo a composição e representação paritária entre o governo (Estado) e a sociedade civil, bem como as Conferências de Assistência Social, instâncias deliberativas, que possuem o objetivo de avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento da política de assistência social (Brasil, 1993).

Contudo, tais avanços, situados no interior da disputa entre os projetos societários, são tensionados por limites que restringem o seu desenvolvimento e efetivação, o que se expressa, por exemplo, ao que diz respeito aos conselhos, em escala nacional, evidenciando os obstáculos políticos e institucionais que comprometem a continuidade e o fortalecimento dessas esferas de participação política (Nogueira, 2011).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS; 2004) e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS, 2005; 2012) dão direção à política de assistência no Brasil, provendo as diretrizes que operacionalizam o SUAS, instituído em 2005. Esse sistema caracteriza-se por ser público, não contributivo, descentralizado e participativo, reafirmando os Conselhos e as Conferências como instâncias de promoção do controle social democrático. Tais campos de tensionamento consolidam-se como cruciais e responsáveis pela base estruturante da organização e da gestão, servindo como ponto de sustentação para a participação democrática, além de reafirmar a defesa dos direitos e da política de assistência social como uma política pública (Brasil, 2004; 2012).

No escopo dos espaços que potencializam o controle social democrático do SUAS, destacam-se, também, os Fóruns de Trabalhadoras/es, enquanto movimentos sociais de organização, mobilização e articulação política nas esferas nacional, estadual e municipal. Instituídos a partir das deliberações da Conferência Nacional de Assistência Social de 2009, os Fóruns representam instâncias de resistência, construção coletiva e luta política (Freitas, 2023).

Esses espaços de participação e organização coletiva, representados pelos Conselhos, Conferências e Fóruns, coexistem e resistem perante à dinâmica do modo de produção capitalista, permeado por crises cíclicas e de natureza estrutural. Estas reverberam em novas formas de materialização do processo de acumulação, atualmente fundamentadas na ofensiva ultraneoliberal em conjunto com os elementos particulares da formação social brasileira. Essa conjuntura, que enuncia desmontes das políticas sociais e perda de direitos, é evidenciada nos massivos cortes de investimentos e no desfinanciamento no SUAS, no incentivo às privatizações e na focalização nos programas de transferência de renda. Tais condicionantes impactam diretamente na infraestrutura e na qualidade dos serviços prestados à população usuária (Camargo; Silva, 2025).

Associadas a tais questões, as transformações no mundo do trabalho e suas formas de flexibilização têm gerado a precarização das relações e condições laborais no SUAS. Os vínculos trabalhistas diversos e precarizados, com destaque aos comissionados e aos contratos temporários e terceirizados, representam uma alta instabilidade, afetando diretamente na composição da luta coletiva, além de propagar a insegurança para as/os trabalhadoras/es do SUAS, cenário agravado por contratações que não respeitam minimamente os direitos trabalhistas, tais como os Recibos de Pagamentos Autônomos (RPA) (Camargo, 2025).

Portanto, discutir as contradições do trabalho assalariado frente a égide da precarização – conforme as análises de Camargo (2025) – permite denunciar o projeto hegemônico "liberal-corporativo", conforme discutido anteriormente na perspectiva de Gramsci. Ao resgatar as reflexões dessa autora sobre os processos de resistência no SUAS, é possível evidenciar os desafios para o controle social democrático na contemporaneidade, cujo caráter emancipatório vem sendo restringido, tendo em vista as formas de fragmentação e desmobilização das lutas, conforme ressaltado a seguir sobre os elementos da luta contemporânea pela representação de trabalhadoras/es do SUAS no CNAS como polo de fortalecimento, em termos gramscianos, da disputa de "hegemonia" no campo da sociedade civil.

3. FNTSUAS e a democratização do controle social: a luta pela representação de trabalhadores/as do SUAS no CNAS

Ao retomar aqui o conceito de "sociedade civil" em Gramsci[4], compreende-se que os Fóruns são considerados parte integrante de tal categoria, podendo ser interpretados como espaços contemporâneos de "aparelhos privados de hegemonia", uma vez que se constituem como um movimento social que atua nas formas de organização e mobilização de trabalhadores/as do SUAS. Os Fóruns - nacional, estaduais e municipais - têm a perspectiva de tencionar o projeto do capital financeirizado de desmonte da política de assistência social e das formas de precarização do trabalho, sendo relevantes para a construção de uma nova "hegemonia", a favor das classes subalternas e dos direitos

[4] Conforme Fontes (2025, p.102), "A sociedade civil (...) é constituída por aparelhos privados de hegemonia (...) formas associativas nas quais a participação não deriva de uma imposição estatal, mas de adesão voluntária."

sociais.

São muitos os atravessamentos que impactam as pautas dos Fóruns, pois, a realidade de "ajuste fiscal permanente" (Behring, 2017) tem afetado drasticamente o SUAS no contexto ultraneoliberal, uma vez que se verifica a falta de financiamento público para os serviços socioassistenciais, a não ampliação da rede pública de atendimento - como os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS -, o não investimento das gestões nacional, municipais e estaduais em concursos públicos para composição das equipes, sendo as Secretarias ancoradas no processo contínuo de flexibilização das relações de trabalho, que precarizam sobremaneira a realidade de trabalhadores/as do SUAS, em suas condições objetivas de vida e nos processos de participação coletiva nos Fóruns e nos Conselhos. Frente a tal conjuntura, destacamos, com relação ao FNTSUAS:

> (...) a atuação do Fórum Nacional articula a defesa do SUAS em uma perspectiva ampla de proteção social com a desprecarização das relações e condições de trabalho, de modo a valorizar as/os trabalhadoras/es e os seus direitos, questões postas como condição para a garantia da qualidade dos atendimentos e dos serviços socioassistenciais prestados à população. (Camargo, Silva, no prelo).

Por isso, os estudos desses autores têm destacado o FNTSUAS e os Fóruns estaduais e municipais "como espaços possibilitadores da resistência das/dos trabalhadoras/es do SUAS, pois articulam coletivamente a agenda de lutas". (Camargo e Silva, no prelo). Neste sentido, ressaltamos que a participação dos Fóruns nos espaços de controle social democrático, como os Conselhos de Assistência Social - CAS, se torna central para garantir a representatividade de trabalhadores/as e suas pautas, principalmente com relação à desprecarização do trabalho no SUAS.

A participação dos Fóruns nos Conselhos de Assistência Social tem legitimidade desde a Resolução nº06/2015 do CNAS; no entanto, conforme Nota Técnica do FNTSUAS (2026), nos últimos anos (principalmente de 2022 em diante), o Conselho Nacional tem pautado que é preciso rever a referida Resolução, no que se refere à "institucionalidade" da participação dos Fóruns nos CAS. Desse modo, "o CNAS pauta a retirada de entidades que não sejam organizações sindicais", e aponta que somente uma entidade com CNPJ pode ter representação nos Conselhos (FNTSUAS, 2026a).

De forma a enfrentar tais posicionamentos que enfraquecem os processos de democratização nos locais de exercício do controle social instituídos, o FNTSUAS, em 2024, buscou, através de várias frentes de atuação firmar sua direção política, das quais destaca-se: "Manifesto Coletivo" contrário à posição do CNAS de alterar a Resolução 06/2015; IX Seminário Nacional que tematizou a "Representação e representatividade: trabalho no SUAS, os espaços de organização das/os trabalhadoras/es e o cotidiano dos serviços"; Carta de São Paulo, que se manifestou frente às instâncias de participação das/dos trabalhadoras/es desse sistema descentralizado e participativo; "Carta de Posicionamento" acerca das eleições do CNAS para os anos de 2024 a 2026; Roda de Conversa com as entidades que iriam se candidatar à eleição do CNAS Tais ações reafirmaram a relevância da participação de trabalhadoras/es nos espaços dos CAS. (Camargo; Silva, no prelo).

Neste mesmo direcionamento, a última Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília, no ano de 2025, teve como uma das deliberações no Eixo sobre a gestão democrática no SUAS a necessidade de "Democratizar o processo de escolha das representações nos conselhos, garantindo a participação dos movimentos populares, fóruns e segmentos sociais, como mulheres, população negra, povos originários e comunidades tradicionais - PCTs e demais especificidades, sem exigência de CNPJ." (CNAS, 2025).

Na contramão do que foi deliberado na Conferência Nacional, a Comissão da Eleição do CNAS para representantes da sociedade civil para os anos 2026-2028 não deferiu a inscrição do Fórum Nacional, em virtude da inexistência do CNPJ. No entanto, salienta-se, segundo o FNTSUAS (2026b, s/p) que:

> O Fórum é muito diferente de uma organização associativa ou sindical, são auto-organizados: possuem Carta de Princípios, Regimento Interno, Bandeira de Lutas, ata de eleição e posse, memórias de reuniões, além de diversos documentos e posicionamentos que subsidiam a construção do SUAS no nosso país.

São elementos que conferem legitimidade para os Fóruns terem representatividade nos Conselhos. Sendo assim, considera-se que tal processo de disputa sobre a participação dos Fóruns nos CAS se articula à conjuntura contemporânea da reestruturação do mundo do trabalho e da perspectiva de enfraquecimento das organizações e movimentos sociais que representam a luta coletiva de trabalhadores/as que buscam a construção de uma "hegemonia", nos termos gramscianos, em prol de um

projeto de política de assistência social que integra o fortalecimento do SUAS - dos equipamentos públicos, dos serviços socioassistenciais - à valorização dos direitos de seus trabalhadores/as, que lutam diariamente contra as formas de precarização do seu trabalho.

Considerações Finais

As análises realizadas neste estudo apontam que, com a ampliação do Estado capitalista, a gestão pública das políticas sociais, em especial da assistência social, assumiu, ao menos formalmente, o caráter democrático e participativo. No âmbito da gestão do SUAS, os Conselhos, as Conferências e os Fóruns de Trabalhadoras/es têm a perspectiva de fortalecer a gestão democrática e participativa desta política social.

No caso dos Conselhos, a participação com interesses corporativistas, atrelada às práticas assistencialistas e clientelistas; a defesa pela transformação dos conselhos deliberativos em espaços consultivos ou de interlocução; o protagonismo dos representantes governamentais; a não participação ou a sub-representação das/dos usuárias/os; a dificuldade de participação das/dos trabalhadores/as, em decorrência da precarização do trabalho, bem como de exigências institucionais burocratizantes integram o conjunto de desafios a serem enfrentados por setores progressistas no âmbito do SUAS, como os Fóruns de trabalhadores/as.

Sendo assim, a recuperação, no sentido gramsciano, da "grande política", que envolve um processo de disputa da hegemonia pelas classes subalternas, tendo em vista um projeto de democratização e a construção do consenso a favor dos direitos sociais apresenta-se como possibilidade histórica no cenário atual da luta de classes no Brasil. A recomposição de forças coletivas visa forjar um núcleo denso de resistência, que incite a necessidade de transformar os espaços dos Conselhos em campos de participação que contemple o fortalecimento do SUAS e da sua força de trabalho, como expressão da manifestação da "democracia de massas", constituindo-se uma frente com o verdadeiro sentido da democratização.

Referências

BEHRING, E. R. **A dívida e o calvário do fundo público**. ADVIR (ASDUERJ), Rio de Janeiro, v. 36, 2017.

BIANCHI, A. **Gramsci além de Maquiavel e Croce: Estado e sociedade civil nos "Quaderni del carcere"**. In: Utopía y Praxis Latinoamericana. Año 12, n. 36, 2007.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**- LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 21 abr. 2026.

BRASIL Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social-** PNAS**.** Brasília: MDS, 2004.

BRASIL Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social-** NOB/SUAS. Brasília, DF: MDS, 2012. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. 18 abr. 2026.

CAMARGO, J. A. FETSUAS-RJ: **Resistência em movimento contra a precarização do trabalho no SUAS**. (2025). Temporalis, 25(49), 430-445. Disponível em: https://doi.org/10.22422/temporalis.2025v25n49p430-445. Acesso em: 21 abr. 2026.

CAMARGO, J. A; SILVA, R. R. Fóruns de trabalhadores/as do SUAS: **Resistências contra a precarização das relações e condições de trabalho**. Trabalho apresentado no VIII Seminário Internacional da Faculdade de Serviço Social da UFJF, Juiz de Fora, 12 nov. 2025.

CAMARGO, J. A; SILVA, R. R. **O FNTSUAS E AS LUTAS EM MOVIMENTO**: **defesa do SUAS e da valorização das/dos trabalhadoras/es**. Livro do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional. PPGSSDR, UFF, Niterói-RJ. (no prelo).

COUTINHO, C. N. **Contra a corrente: ensaios sobre democracia e socialismo**. São Paulo: Cortez, 2008.

CNAS. **Resolução nº06, de 21 de Maio de 2015.** Disponível em:https://cmas.jundiai.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2015/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CNAS-n%C2%BA-06-2015.pdf. Acesso em: 22 abr. 2026.

FNTSUAS. Nota Técnica: **Em Defesa da Permanência dos Fóruns de Trabalhadoras e Trabalhadores do SUAS nos Conselhos de Assistência Social em todo o Brasil.** 2026a. Disponível em:https://fntsuas.blogspot.com/2026/03/confira-nota-tecnica-em-defesa-da.html. Acesso em: 22 abr. 2026.

FNTSUAS. **O FNTSUAS de sua inscrição INDEFERIDA pela comissão do Processo eleitoral do CNAS 2026-2028**. 2026b. Disponível em: https://fntsuas.blogspot.com/2026/03/o-fntsuas-de-sua-inscricao-indeferida.html. Acesso em: 25 abr. 2026.

FONTES, V. **Introdução: Sobre o Estado, o capitalismo e as lutas de classe**. In: FONTES, V. (Org). **Capital-imperialismo, dominação e luta de classes**. São Paulo: Expressão Popular, 2025. p. 33-146.

FREITAS, R. M. de. **Assistência Social: Projetos em disputa e a organização coletiva de suas(seus) trabalhadoras(es).** In: OLIVEIRA, Elizabeth Souza de (org,). **A Política de Assistência Social e o olhar das trabalhadoras do SUAS**: algumas reflexões concretas. Rio de Janeiro: Telha, 2023. p. 161-179.

GRAMSCI, A. **Cadernos do cárcere**, v. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

MARX, K; ENGELS, F. **Manifesto comunista**. São Paulo: Boitempo, 2010.

NOGUEIRA, M. A. Gestão participativa, Estado e democracia. In: Marco Aurélio Nogueira. **Um Estado para a sociedade civi**l: temas éticos e políticos da gestão democrática. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011. p.117-158.

SILVA, R. R. (**Des)centralização, contrarreforma do Estado e política de assistência social no Brasil**. Rio de Janeiro, 2014. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.